

Garantia de Transparência do Poder Público Municipal

Acesso à Informação via Site

Acesso à Informação diretamente nos Órgãos Públicos

O Indicador de Garantia de Transparência do Poder Público Municipal- Acesso à Informação via Site e Acesso à Informação Diretamente nos Órgãos Públicos é parte da proposta de indicadores da dimensão da Cidadania Garantida. Trata-se do Direito à Informação e, portanto, configura-se em um indicador de Direitos Coletivos.

Em 16 de maio de 2012 entrou em vigor da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação- LAI) que regulamenta os acessos às informações públicas de interesse da população, a qual todos os órgãos públicos controlados direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios estão submetidos, incluindo os municípios com menos de 10.000 habitantes.

GARANTIA DE TRANSPARÊNCIA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL – ACESSO À INFORMAÇÃO VIA SITE

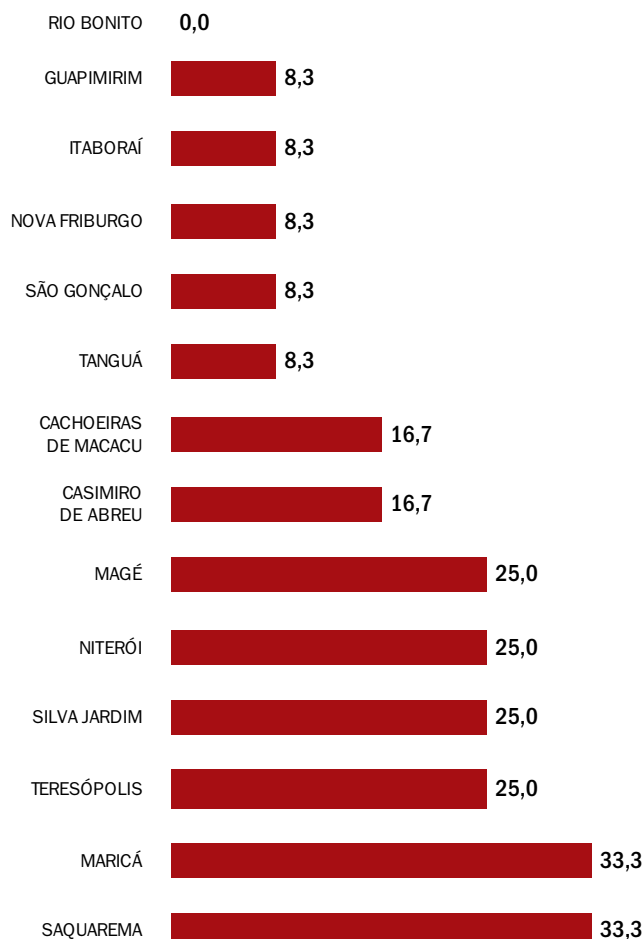
A análise do Acesso à Informação via Site é formada por um total de 12 quesitos. Seu objetivo é avaliar a possibilidade e a qualidade da comunicação entre a gestão pública municipal e a população através dos **sites oficiais das prefeituras** dos 14 municípios da Área de Atuação do Incid. Nas avaliações dos sites constatou-se que 13 dos 14 municípios da AAI estavam com os sites oficiais de suas prefeituras *on line* nas datas de análises e consultas. Apenas o município de Rio Bonito não estava com o seu site no ar, impossibilitando-o de avaliação em todos os quesitos.

Nenhum dos 14 municípios ofereceram informações a respeito da atualização de seu site oficial, assim como também não havia a informação referente aos salários dos agentes políticos da municipalidade (prefeito e vereadores) em nenhum deles.

Apenas 6 municípios da AAI possuíam algum canal de comunicação em seus sites oficiais entre o cidadão/cidadã navegante e a prefeitura, são eles: Cachoeiras de Macacu, Casimiro de Abreu, Magé, Maricá, Niterói,

GARANTIA DE TRANSPARÊNCIA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL ACESSO À INFORMAÇÃO VIA SITE

FONTE: IBASE/INCID, 2013



Saquarema, Silva Jardim e Teresópolis. O município de Casimiro de Abreu, apesar de possuir um serviço de “Fale Conosco”, no período da avaliação, emitiu mensagem de erro e não possibilitou o envio das solicitações.

De todas as solicitações realizadas nos sites das prefeituras avaliadas, apenas uma solicitação gerou protocolo: a solicitação de pessoa física de sensibilidade política do município de Maricá. As demais solicitações desse mesmo município não foram respondidas e não geraram protocolo.

O Indicador Garantia de Transparência do Poder Público Municipal- Acesso à Informação via Site aponta todos os municípios como **Sem Transparência** por terem resultados inferiores a 51 pontos, como possível de ser observar no gráfico acima.

GARANTIA DE TRANSPARÊNCIA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL – ACESSO À INFORMAÇÃO DIRETAMENTE NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

O Indicador de Garantia de Transparência do Poder Público Municipal - Acesso à Informação Diretamente nos Órgãos Públicos é formado por um total de nove quesitos. Adota como premissa a possibilidade e a qualidade da comunicação entre a gestão pública municipal e a população diretamente nos órgãos públicos do município.

Os Órgãos Públicos compreende o canal natural de tentativas de obtenção de informações de interesse da população local e deve estar preparado para acolher as solicitações, responde-las e divulgar as informações de interesse coletivo independentemente de solicitações.

Ao lado, o gráfico com os resultados do Indicador de Garantia de Transparência do Poder Público Municipal- Acesso à Informação Diretamente nos Órgãos Públicos.

Nenhum município alcançou sequer 51 pontos, estando, portanto, **todos os 14 municípios**, muito aquém de uma prática eficiente de transparência. Todos estão classificados como **Sem Transparência** e longe de garantir o Direito ao acesso à informação à população.

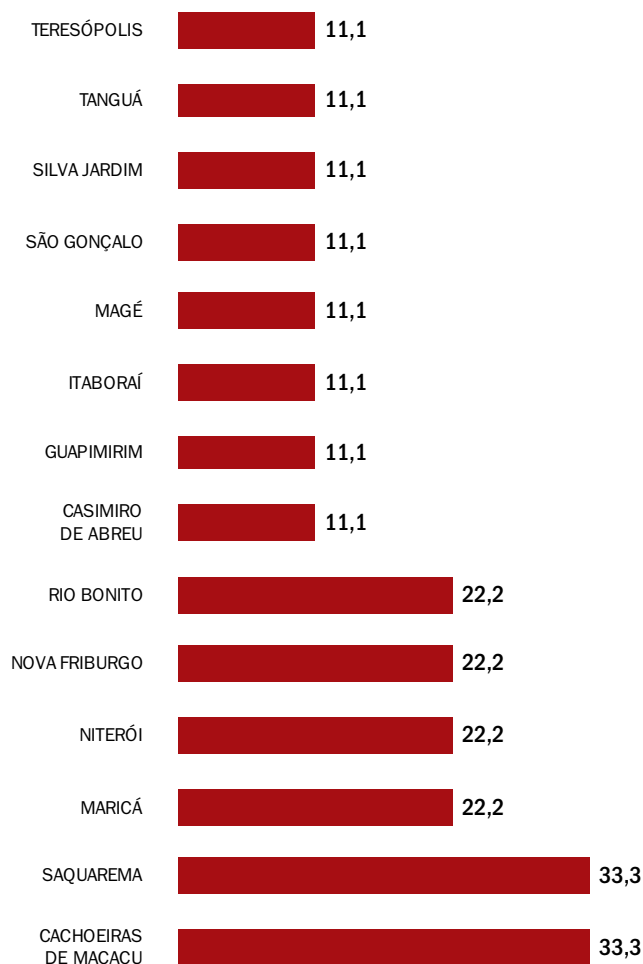
Dos 14 municípios, apenas Silva Jardim não possui um Serviço de Informação ao Cidadão específico.

Não há nenhum meio de divulgação ativa permanente a respeito dos vencimentos dos agentes políticos desses 14 municípios.

Essa análise constatou casos graves de violação de direitos. Os municípios de Guapimirim e Teresópolis estabeleceram uma “**taxa de expediente**” a ser paga no ato de formalização da solicitação da informação. As taxas cobradas correspondem a R\$ 18,77 em Teresópolis e a R\$28, 88 (elevadas dentro do período estabelecido para as solicitações a R\$ 48, 13) em Guapimirim.

GARANTIA DE TRANSPARÊNCIA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL ACESSO À INFORMAÇÃO DIRETAMENTE NOS ÓRGÃO PÚBLICOS

FONTE: IBASE/INCID, 2013



Esses municípios foram eliminados da avaliação dos quesitos da *Transparência Passiva* por violarem a Lei. O município que adota essa prática está violando o Art. 12 da lei Nº 12.527/2011:

“Art. 12. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.”

([HTTP://WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL_03/_ATO2011-2014/2011/LEI/L12527.HTM](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm), ACESSO EM 19/08/2013).

O município de Maricá também apontou inicialmente a cobrança de uma taxa de R\$ 21,90 no guichê específico, mas diante do questionamento, que fazia parte do procedimento adotado no processo de solicitação, houve o recuo dessa cobrança.

A cobrança de pagamento de taxa para solicitação de informação é entendida pelo Incid como um **impeditivo ao ato de solicitação**. Houve também o caso de um acesso negado no município de Saquarema referente aos gastos com a merenda escolar.

Obtivemos 3 respostas imediatas: para as solicitações de Pessoa Física. Responderam: Maricá (Sensibilidade Básica), Nova Friburgo (Sensibilidade Política) e Saquarema (Sensibilidade Básica).

O Indicador de Garantia de Informação do Poder Público Municipal - Acesso à Informação Diretamente nos Órgãos Públicos revela que a AAI encontra-se em estágio frágil e insuficiente de atendimento ao Direito ao Acesso à Informação por parte do órgão público municipal e conseqüentemente casos graves de violação do Direito Coletivo à informação pública são vivenciados cotidianamente pela cidadania no território.

Há uma visível precariedade nos serviços de informação nos 14 municípios da AAI que se não é por causa deliberada de negação do direito, certamente configura um baixo nível de organização dos órgãos públicos municipais. De qualquer forma, **a violação está exposta**.

FICHA TÉCNICA

INDICADOR	Garantia de Transparência do Poder Público Municipal – Acesso à Informação via Site e Garantia de Transparência do Poder Público Municipal – Acesso à Informação diretamente nos Órgãos Públicos)
DEFINIÇÃO	Somatório das respostas positivas (sendo 1 para tem e 0 para não tem) de cada quesito dividido pelo número de quesitos X 100. Definição específica para cada análise – Site e Órgão Públicos.
VERSÃO	1
SENTIDO	Positivo
DESTINO	Painel IV
FONTE/PESQUISA	Pesquisa IBASE/INCID
ANO DE REFERÊNCIA	2013
TIPO DE MÉTRICA	Porcentagem
NUMERADOR	Número de respostas positivas aos quesitos em cada análise (Site e Órgãos Públicos)
DENOMINADOR	Número de quesitos de cada análise (Site e Órgãos Públicos)